

GO	521800	PORANGATU	3	9	0	0
GO	522155	TURVELÂNDIA	1	1	0	0
MA	211190	SUCUPIRA DO NORTE	1	4	0	0
MG	310810	BONFIM	2	1	0	0
MG	311150	CAMPOS ALTOS	1	0	0	0
MG	311940	CORONEL FABRICIANO	2	6	0	0
MG	312230	DIVINÓPOLIS	9	23	0	3
MG	312830	GUARANÉSIA	1	5	0	0
MG	312890	GUIMARÂNIA	1	2	0	0
MG	314520	NOVA SERRANA	0	0	4	7
MG	314800	PATOS DE MINAS	2	12	0	2
MG	314860	PEÇANHA	1	4	0	0
MG	315217	PONTO DOS VOLANTES	0	0	1	5
MG	316720	SETE LAGOAS	1	10	0	12
MS	500270	CAMPO GRANDE	1	121	0	0
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	1	8	0	0
MT	510340	CUIABÁ	17	19	0	0
MT	510787	SAPEZAL	1	4	0	0
PA	150030	AFUÁ	3	2	0	0
PA	150170	BRAGANÇA	5	26	0	1
PA	150230	CAPITÃO POÇO	9	8	0	0
PA	150503	NOVO PROGRESSO	2	7	0	0
PA	150600	PRAINHA	1	3	0	0
PB	250700	ITAPORANGA	0	9	1	0
PB	250990	NATUBA	0	4	1	0
PE	260415	CASINHAS	1	6	0	0
PE	260980	OROCÓ	2	1	0	0
PE	261090	PESQUEIRA	2	16	0	0
PE	261110	PETROLINA	6	47	0	0
PE	261570	TRIUNFO	1	5	0	0
PR	410210	ASTORGA	1	4	0	1
PR	410480	CASCAVEL	9	20	1	18
PR	410725	DOURADINA	1	1	0	0
RN	240500	JAÇANÃ	1	3	0	0
SC	420420	CHAPECÓ	1	30	0	0
SC	420517	ENTRE RIOS	1	1	0	0
SC	420750	INDAIAL	12	3	0	0
SC	420900	JOAÇABA	1	9	0	0
SC	421500	RIO NEGRINHO	1	6	0	0
SC	421650	SÃO JOAQUIM	2	5	0	0
SC	421770	SOMBRIO	4	5	0	1
SP	350210	ANDRADINA	5	10	0	0
SP	350600	BAURU	7	11	0	0
SP	350810	BURITAMA	1	2	0	0
SP	351120	CATIGUÁ	3	1	0	0
SP	351492	ELISIÁRIO	1	1	0	0
SP	352042	ILHA COMPRIDA	0	3	2	0
SP	352440	JACARÉ	6	21	0	0
SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	5	5	0	0
SP	352990	MIRACATU	2	1	0	0
SP	355400	TATUÍ	2	8	0	0
SP	355500	TUPÃ	1	9	0	0
SP	355600	URUPÊS	3	3	0	0
SP	355610	VALENTIM GENTIL	2	2	0	0
SP	355710	VOTUPORANGA	16	11	0	0
TO	172100	PALMAS	1	74	0	1
TO	171880	SAMPAIO	1	1	0	0
TOTAL			239	979	11	58

PORTARIA Nº 2.088, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 32.654 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN, referente ao ano de 2018.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da competência de MINISTRO DE ESTADO que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.025/GM/MS, de 18 de abril de 2018, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição; e

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 30.000 e 32.654 habitantes, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2018, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria, consoante o seguinte critério populacional (IBGE 2017):

I - de 30.000 e 32.654 habitantes: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria:

I - deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

II - será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Gestão do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO GABBARDO DOS REIS

